



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

## **EMENDA N° - PLENÁRIO**

(ao Projeto de Lei nº 827, DE 2020)

SF/21373.79767-90

Altere-se o § 4º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

## “Art. 2º.....

§ 4º Superado o prazo de suspensão a que se refere o caput deste artigo, o Poder Judiciário poderá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, de remoção forçada e de reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo que se pretende alterar com esta emenda traz a obrigatoriedade de realização de audiência de mediação entre as partes.

Impõe, portanto, para o prosseguimento da ação judicial, procedimento formal e burocrático, que representa apenas maior demora e dificuldade no deslinde da controvérsia. Deve se considerar que no caso previsto, o processo já permaneceu suspenso e medidas de retirada ou desocupação estavam proibidas até 31 de dezembro de 2021. Além disso, portanto, será necessária realização de audiência de mediação para que a marcha processual seja retomada.



SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke**

Tudo isso se mostra contrário ao bom andamento do processo, à duração razoável e à celeridade processual. Destaca-se, ademais, as dificuldades que determinadas Comarcas vão enfrentar para o atendimento à tal exigência.

De igual maneira, a exigência de inspeção judicial na área em litígio cria requisito hoje não existente e, na prática, inexequível diante da quantidade de demandas possessórias e petitórias.

Nesse sentido, portanto, se espera o apoio dos nobres colegas no acolhimento desta emenda.

Senado Federal, 7 de junho de 2021.

Senadora **SORAYA THRONICKE**  
**PSL/MS**

SF/21373.79767-90